



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
GABINETE DA PREFEITA
Rua José Américo, nº 23, Centro
[E-mail:prefeituramnf@hotmail.com.br](mailto:prefeituramnf@hotmail.com.br)
CNPJ 08.167.306/0001 - 49

Decreto Executivo nº 016/2013-GP/PMNF

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, situado na Zona Industrial deste Município, para o fim que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 88, I, alínea “e”, que prescreve:

“**Art. 88.** - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I - Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

...

e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;”.

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea “i” do art.5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um imóvel com uma área de 14,13 Ha (treze vírgula cinquenta e quatro hectares), parte integrante da Propriedade de Sapé, localizado no Município de Nísia Floresta, composto de terras de matas arisco e várzea, cortada pela rede ferroviária federal e pela rodovia Br-101, com os seguintes limites e dimensões: ao Norte, mede 290,00m (duzentos e noventa metros) e limita-se com o imóvel pertencente a Usina Estivas; ao Sul, mede 306,42m (trezentos e seis metros e quarenta e dois centímetros) e limita-se, com estrada vicinal; ao Leste, mede 537,00m (quinhentos e trinta e sete metros) e limita-se com o imóvel pertencente a Usina Estivas; e, ao Oeste, mede 438,00m

(quatrocentos e trinta e oito metros) e limita-se com faixa de domínio do DNIT, conforme Escritura Pública registrada no livro 2-T, de Registro Geral, fls. 18, sob o nº R-1, matrícula 3.681, em data de 21/02/1983, do Serviço Notarial e Registral, desta Comarca, a ser desapropriado para a construção do Distrito Industrial do Município de Nísia Floresta.

Art. 2º - O imóvel ora desapropriado destina-se a construção de infraestrutura para o Distrito Industrial do Município de Nísia Floresta com vistas a proporcionar o desenvolvimento do setor industrial, promovendo assim a integração da política de desenvolvimento sustentável da região.

Especial:Pesquis:

Art. 3º - A desapropriação constante do artigo anterior é no valor de R\$ 141.368,80 (cento e quarenta e um mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), que o proprietário receberá em parcela única, 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado – DOE.

Art. 4º - O valor atribuído ao imóvel foi estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens – COPAB, desta Prefeitura, devidamente designada através da Portaria nº 026, de 02.01.2013.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Desapropriação correrão por conta do Orçamento Geral do Município – OGM.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de novembro de 2013

CAMILA MACIEL FERREIRA
Prefeita